

Poder ExecutivoPrefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS****LEI MUNICIPAL Nº 19.185, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.**Art. 1º** Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Pessoal Comissionado, consoante valores constantes nos Anexos I e II desta Lei.**Art. 2º** Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a remuneração correspondente às Comissões Técnicas Administrativas Permanentes da Câmara Municipal do Recife, consoante valores constantes no Anexo III desta Lei.**Art. 3º** Ficam reajustadas em nove inteiros percentuais (9%) as Encargaturas instituídas pela Lei Municipal nº 16.632, de 23 de janeiro de 2001, consoante valores constantes no Anexo IV desta Lei.**Art. 4º** Fica reajustada em nove inteiros percentuais (9%) a Gratificação de Representação de que trata a Lei Municipal nº 16.011, de 20 de março de 1995, e a Resolução nº 2.527, de 21 de dezembro de 2010.**Art. 5º** Ficam reajustados em nove inteiros percentuais (9%) os vencimentos dos servidores inativos e as Pensões Especiais pagas pela Câmara Municipal do Recife.**Art. 6º** Altera-se para EAC-VII o símbolo referente ao cargo de Assessor Especial da Primeira Secretária, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 16.632, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pela Resolução nº 529, de 29 de julho de 2005.**Art. 7º** Altera-se para EAC-IV o símbolo referente ao cargo de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal do Recife, constante do inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 18.789, de 19 de março de 2021.**Art. 8º** Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Agente de Contratação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-I, para atender ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação.**Parágrafo único.** O servidor de que trata o caput deste artigo conduzirá as licitações no âmbito da Câmara Municipal do Recife, compelindo-o a tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.**Art. 9º** Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação, de natureza indenizatória, símbolo EAC-V, atribuída a servidor público efetivo ou empregado público da Administração Direta ou Indireta de quaisquer entes da federação, para prestar assistência no desenvolvimento das atividades de competência da Divisão de Informática.**Art. 10.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Recife, 15, de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 38/2024, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

ANEXO I

SÍMBOLO	VALORES(R\$)
AAL	3.862,02
AAM	1.288,53
ANS	7.904,68
AQT	8.233,91
AQV	5.419,48
ASC	5.013,02
AT1	3.845,14
AT2	4.097,14
BIB	5.013,02
CNT	8.367,37
CSL	13.495,77
ENF	5.013,02
ENG	8.621,90
FIL	6.940,69
GCI	9.865,07
JOR	7.904,68
MED	14.924,42
PJU	14.629,47
PRO	4.860,41
PSI	5.013,02

ANEXO II

SÍMBOLO	VALORES(R\$)
EAC – I	1.910,49
EAC – II	2.545,34
EAC – III	3.001,59
EAC – IV	4.002,93
EAC – V	6.972,17
EAC – VI	8.034,36
EAC – VII	12.426,72
EAC – VIII	23.537,91
QPCE-A	13.284,75
EAC – IB	1.662,80

SÍMBOLO	VALORES
GI	1.426,42
GII	1.497,75
GIII	1.572,62
GIV	1.792,80
GV	2.599,56
GVI	3.873,34

ANEXO III

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	VALORES(R\$)
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS	VALORES(R\$)
PRESIDENTE	4.002,93
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	VALORES(R\$)
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	2.545,34

COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA	VALORES(R\$)
PRESIDENTE	6.972,17
MEMBRO	1.910,48

COMISSÃO DE APOIO PARLAMENTAR

COMISSÃO DE APOIO PARLAMENTAR	VALORES(R\$)
PRESIDENTE	6.004,38
MEMBRO	1.910,49

ANEXO IV

NÍVEL	VALORES(R\$)
GRANDE	1.283,50
MÉDIA	933,44
PEQUENA	700,09

DECRETO Nº 37.559 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 de dezembro de 2023.**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica aberto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 18.902.138,08 (dezoito milhões, novecentos e dois mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**MÁIRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças**ANEXO I**

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.902.138,08**TOTAL 18.902.138,08****ANEXO II**

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
48.01.10.301.1216.2083 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81.996,22
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO 550.000,00
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300.000,00
3.3.90.36 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 451.376,00
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 636.992,50
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO 450.000,00
3.3.90.33 - 600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 254.402,34
3.3.90.36 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 484.022,64
3.3.90.40 - 600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 292.902,89
48.01.10.301.1216.2321 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.100.000,00
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO 500.417,48
48.01.10.302.1238.2883 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE COMPLEMENTAR
3.3.50.43 - 600 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.400.000,00
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.400.000,00**TOTAL 18.902.138,08**